



XII Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade"



20 a 22 de Setembro de 2018 São Cristóvão/SE/Brasil

ISSN: 1982-3657 | PREFIXO DOI 10.29380

Recebido em: **18/06/2018**

Aprovado em: **19/06/2018**

Editor Respo.: **Veleida Anahi - Bernard Charlort**

Método de Avaliação: **Double Blind Review**

Doi: <http://dx.doi.org/10.29380/2018.12.13.19>

A Gestão Democrática no estado de Alagoas: uma análise acerca da efetivação meta 19 do PNE nos Planos Municipais de Educação.

EIXO: 13. CURRÍCULO ESCOLAR, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

RENATA SOUZA DE LIMA, EDNA CRISTINA DO PRADO

O presente artigo publiciza os resultados de uma pesquisa documental acerca dos Planos Municipais de Educação do estado de Alagoas. Seu objetivo foi analisar como ocorreu a implementação dos Planos Municipais de Educação nos 102 (cento e dois) municípios alagoanos, e como ocorre a efetivação da meta 19 do Plano Nacional de Educação, lei nº 13.005/2014. Para tanto, está organizado, além da introdução e considerações finais, em três partes. Na primeira, há uma reflexão sobre o histórico do planejamento educacional em nível nacional; na segunda, apresentam-se os dados coletados a partir da análise dos Planos Municipais de Educação de Alagoas. A reflexão dos resultados obtidos constitui-se a terceira parte.

Palavras-chave: Gestão Educacional. Planos Municipais de Educação. Meta 19 Lei nº 13.005/2014.

This article publishes the results of a documentary research about the Municipal Plans of Education of the state of Alagoas. Its objective was to analyze how the implementation of Municipal Education Plans occurred in the 102 (one hundred and two) municipalities of Alagoas and how the implementation of goal 19 of the National Education Plan, Law 13,005 / 2014, occurs. In order to do so, it is organized, in addition to the introduction and final considerations, in three parts. In the first, there is a reflection on the history of educational planning at the national level; in the second, we present the data collected from the analysis of the Alagoas Municipal Education Plans. The reflection of the results obtained constitutes the third part.

Key words: Educational Management. Municipal Plans of Education. Goal 19 Law nº 13.005 / 2014.

Introdução

Nos últimos anos o planejamento educacional tomou grande espaço no âmbito da comunidade acadêmica e das secretarias de educação básica, no contexto de redefinição de um novo plano para a educação. Neste sentido, houve uma forte mobilização de vários segmentos da sociedade civil e do governo em torno da elaboração e aprovação do Plano Nacional de Educação, por meio de conferências municipais, estaduais e nacional com esse propósito. Após um longo período de debates, foi aprovada a lei n.13.005/2014 que trata das metas e estratégias a ser concretizadas para o período de 2014-2024.

O Plano Nacional de Educação apresenta 20 metas e 254 estratégias que visam a sua materialização ao longo dos 10 anos de vigência. Em seu art. 2 estabelece suas diretrizes, quais sejam:

I-erradicação do analfabetismo;

II-universalização do atendimento escolar;

III-superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV-melhoria da qualidade da educação;

V-formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI-promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII-promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII-estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB -, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX-valorização dos (as) profissionais da educação;

X-promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (grifo nosso)

A partir dessas considerações, este texto se propõe a refletir sobre o alcance da meta 19 nos 102 municípios alagoanos. Tal meta corresponde aos princípios de gestão democrática, reconhecendo esta como instrumento essencial para romper com práticas de autoritarismo e coronelismo que ainda fazem parte da realidade em alguns locais do referido estado (CRUZ NETO, 2014. p. 154).

Compreendendo a Gestão Democrática enquanto marco das lutas pela reestruturação do sistema educacional no Brasil, como sendo proposta de descentralização e autonomia escolar para o ensino básico (SOUZA, 2010), este princípio de gestão passa a ser assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9394, em 1996.

No entanto, historicamente, o estado de Alagoas é dominado por práticas clientelistas, trocas de favores e pelo coronelismo, que mantém a dominação do estado, marcado por interesses particulares. De acordo com Brito (2015, p. 2):

O poder da economia canavieira constituiu-se em sustentáculo da organização política, social e econômica do estado; famílias que se revezam no poder até os dias atuais, e assim se perpetuam os sobrenomes das famílias ‘senhoriais’.

Destaca-se ainda que:

O clientelismo agora com outras roupagens, os vestígios do autoritarismo da ditadura, o patrimonialismo e as ações excludentes que marcam a história brasileira são aqui descritos para demonstrar as influências do passado no presente e entender que foi sob essas marcas que se instituiu a democracia brasileira e mais adiante a gestão democrática das escolas públicas. (SANTOS, 2016. p. 26)

Sendo a escola como um dos maiores aparelhos ideológicos do estado, a mesma se configura como a melhor maneira de manter a dominação dessas famílias, adulterando as formas de gestão e ensino presentes na legislação nacional, estadual e municipais.

Ciente disso, a pesquisa aqui apresentada visa à análise dos levantamentos dados que correspondem à escolha dos gestores, o prazo de implementação dos planos em cada município e o panorama de elaboração desses planos.

Breve histórico acerca da origem da Gestão Democrática no Brasil

O século XX tornou-se um marco histórico no que diz respeito às lutas populares e de movimentos sociais pelo desejo da democracia, pelo acesso à educação escolar pública e de qualidade socialmente referenciada, ao conhecimento e à possibilidade de, a partir deste, exercer de maneira justa e consciente a cidadania.

Cruz Neto (2013) aponta que nesse período, as reivindicações dos movimentos sociais para as reformas das bases, incluíam as lutas por uma reforma educacional e pela redemocratização do país e “que a temática GD[1] da educação/escolar voltou com vigor ao centro do debate nacional”.

Após a queda da Ditadura Militar enquanto regime político no Brasil fora assegurada na Constituição Federal de 1988, na forma de Lei, a gestão democrática, que foi apresentada como conquista

democrática da sociedade civil.

De acordo com Cruz Neto (2013 p. 63):

Estas demandas estiveram presentes durante o processo constituinte, sendo registradas na Constituição promulgada em 1988, em que ficou estabelecido no Art. 206, inciso VI, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] gestão democrática do ensino público, na forma da lei”.

No entanto, essa conquista se esbarra no contexto político-econômico-ideológico do mundo globalizado, que chegara ao país: o neoliberalismo. Vale destacar que no Brasil, “os princípios democráticos se constituíram apoiados em bases conservadoras e patriarcais” (SANTOS, 2015. p. 23).

De acordo com Hayek (1985 apud CRUZ NETO, 2013), o que chamamos de neoliberalismo se caracteriza pelo chamado “estado mínimo”. Nesse sentido é difundido a diminuição do dever do Estado em relação às políticas sociais e na economia, deixando esse dever para as forças livres do mercado. Santos (2015) destaca que a sociedade civil passou encarregar-se das responsabilidades que antes eram do Estado e nesse período, conforme Neves (2005, p. 111, apud SANTOS, 2015, p. 31) “a burguesia consolidava sua hegemonia nos marcos de um projeto neoliberal de sociedade”.

Cruz Neto (2013, p. 65) explica que:

No processo histórico do debate sobre democracia no Brasil, a participação democrática na sociedade, portanto na escola, foi assumindo os conteúdos internos de uma perspectiva democrática orientada para a solidariedade trans-classe, minimalista no aparelho estatal, cosmopolitana, correspondendo ao projeto ético-político dominante.

O sistema neoliberal implica diretamente no agravamento da dualidade da escola pública brasileira, que tende a reproduzir e manter as desigualdades sociais por oferecer uma escola do conhecimento para os ricos e uma escola de “acolhimento social” para os pobres (LIBNEO, 2012).

Deste modo, a própria esfera educacional está longe de conquistar um consenso, ainda que mínimo sobre as funções e objetivos da escola pública no cenário social atual (LIBNEO, 2012), o que acaba afetando diretamente as políticas de currículo, formação de professores, práticas avaliativas e, em especial, a organização escolar e a efetivação da gestão democrática.

É válido considerar que a Gestão Democrática tem sido desenvolvida com vistas ao controle da classe burguesa, que centralizam as questões administrativas e deliberativas, difundindo uma falsa democracia que o neoliberalismo favorece.

Posto isto, muito se tem discutido sobre as questões que permeiam a gestão democrática e sua efetivação, principalmente, nas escolas públicas brasileiras, sendo fruto de um projeto de sociedade neoliberal, fundamentada na formação do cidadão para a manutenção do sistema capitalista e o mercado de trabalho, descentralizando o dever do Estado em oferecer aparatos educacionais que assegurem a democratização da educação e, sobretudo, a ampliação da gestão democrática na educação (SOUZA, 2005).

Destarte, compreendendo a escola enquanto organização social, cultural e humana, faz-se necessário que se busquem mecanismos de mudanças, frente às novas perspectivas de educação no que se refere à efetivação dos elementos de gestão democrática, considerando os novos sentidos de transformação social, sendo a gestão democrática a condição necessária para a reforma educacional brasileira (SOUZA, 2010), elucidando novas maneiras de pensar, relacionando a um processo que

contemple experiências, diferentes saberes e culturas locais, principalmente no estado de Alagoas.

Nesse seguimento, em 1934, pela primeira vez, o Plano Nacional de Educação foi estabelecido nos textos legais pela Constituição Federal, em seu artigo 150. No entanto, este fora referenciado sem que houvesse um estudo sobre a situação educacional do país.

O PNE é um documento de referência para a política educacional brasileira que está previsto no artigo 214 da Constituição Federal. Este plano estabelece metas e diretrizes para a educação nacional, bem como estratégias para a sua efetivação e o enfrentamento dos problemas educacionais, estando em vigência em um período de dez anos (2014-2024).

Sua elaboração determina os pilares fundamentais em que a educação brasileira deve estar alicerçada. São eles: a erradicação do analfabetismo; à universalização do atendimento escolar; à melhoria da qualidade do ensino; à formação para o trabalho; à promoção humana, científica e tecnológica do país.

Trataremos aqui, especificamente, da meta 19 que diz respeito à gestão democrática:

Meta 19: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (BRASIL, 2014)

Em análise, não há, em Alagoas, um indicador que permita com que possa ser acompanhado o cumprimento dessa meta em nível estadual e/ou municipal. No entanto, há pesquisas auxiliares e/ou dados do próprio Conselho Estadual de Educação que apontam para a existência de práticas estratégicas de efetivação da gestão democrática no estado.

Análise dos dados coletados

Os dados analisados permitem afirmar que o Plano Estadual de Educação - PEE de Alagoas é uma reprodução do Plano Nacional, apenas com pequenas alterações, que diz respeito ao grau hierárquico de responsabilidade do estado. Não houve um tratamento específico na elaboração do mesmo, o PEE de Alagoas não aborda as especificidades econômicas, culturais e sociais do estado.

Desta maneira, foi feito um mapeamento de dados acerca da Lei que permeia a aprovação dos Planos Municipais de Educação e de outras providências nos municípios do estado de Alagoas e, de acordo com os dados recolhidos no site do Ministério da Educação – MEC, todos os municípios alagoanos possuem Plano Municipal de Educação – PME aprovados no ano de 2015, visto que, de acordo com o art. 8º da Lei 13.005:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Embora todos os municípios alagoanos tenham apresentado seus devidos Planos Municipais de Educação no prazo que fora estabelecido pelo Plano Nacional, o que se pôde averiguar é que, assim como o PEE, os PME, de maneira geral, são uma reprodução quase que idêntica do próprio PNE, as idiosincrasias não foram consideradas.

Pode-se dizer que a implementação dos Planos Municipais de Educação, nas perspectivas legais, seria um dos mecanismos para suprir as defasagens educacionais oriundas dos processos históricos

no estado, com a finalidade de dar autonomia para que os municípios pudessem contribuir, de maneira a se colocar de forma a garantir aos seus alunos uma formação plena, para a cidadania e, como consta na LDB, para o mundo do trabalho.

Considerando o conjunto de desafios correspondentes à implementação do PNE e dos PME, destaca-se que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano. (BRASIL, 2014, art. 7º).

Entretanto, de acordo com os dados coletados 87% dos PME – o que corresponde a 91 dos 102 municípios alagoanos – são idênticos ao PEE e, conseqüentemente, ao PNE. Uma problemática possível, identificada para este fato é o pouco tempo que os municípios tiveram para a reelaboração dos Planos e/ou a não preparação dos profissionais encarregados por este que, deveria contar com órgãos responsáveis e ligados à educação, como o próprio governo, na figura da Secretaria Estadual de Educação de Alagoas e do Conselho Estadual de Educação; e outras instituições que compõem a sociedade civil, bem como o auxílio da União.

Em tese, os PME deveriam apresentar articulações com as particularidades educacionais de cada localidade, tendo em vista que vivemos em uma sociedade plural de valores e culturas diversas, visando um planejamento educacional que se adeque à realidade vivida, integrando – e não reproduzindo – às políticas e planos educacionais do estado e da União.

Segundo Souza e Alcântara (2017, p. 716):

De um modo ou de outro, é por meio do PME que a localidade poderá diagnosticar a sua realidade educacional e, em conseqüência, prever ações planejadas e sistemáticas que visem ao atendimento das demandas identificadas, consoantemente ao PNE e ao PEE.

Desta forma, percebe-se que poucos são os PME que estabelecem alguma relação com a realidade do seu município, tendo em vista que a maioria existe com a finalidade de declarar o compromisso político e formal, no entanto a elaboração de suas políticas públicas não considera o contexto social.

Outro aspecto importante observado na análise dos Planos foi a maneira de escolha dos gestores, visto que no estado a presença do patrimonialismo ainda é muito forte, do ponto de vista de controle político nas instituições de ensino (CRUZ NETO, 2013).

A formação histórica nacional, marcada pelo patrimonialismo, escravidão e os longos períodos de autoritarismo, advindos da Ditadura Militar, refletem o baixo nível de tradição democrática presente no Brasil e, conseqüentemente, isso se conjectura nas escolas do país; ainda que haja um aumento significativo nos processos de democratização da gestão nas escolas, nem todas as práticas democráticas são tão efetivas [...] (SANTOS, 2016. p. 25)

As práticas históricas de autoritarismo do/no estado são ainda mais perceptíveis quando se trata da escolha dos gestores. A preconização do que é colocado por lei quanto à participação democrática da sociedade no ambiente escolar não tem sido suficiente para romper com a continuidade das relações de poder das grandes famílias nos municípios, em especial os do interior.

De acordo com os dados apurados, 45,1% dos gestores do estado de Alagoas são nomeados. Essa nomeação ocorre, na maioria das vezes, por questões políticas e clientelistas, o que demonstra a predominância político-partidária, fortalecendo os elementos indefinidos que constam da LDB, quando

se trata de gestão democrática e da escolha de gestores.

É necessário levar em consideração que a legislação não indica notoriamente quais são os mecanismos para a viabilização da gestão democrática, nem nas escolas e nem nos sistemas de ensino, fazendo com que essa definição fique sob a responsabilidade dos Sistemas de Ensino. Nas escolas a omissão refere-se, principalmente, à escolha dos diretores, dando aval para as práticas clientelistas e os interesses políticos.

A indefinição de uma diretriz nacional para a gestão democrática do ensino público reconhecendo seus espaços e instrumentos combinada com as lógicas da cultura política brasileira de cunho patrimonialista, clientelista e de cidadania tutelada bem como do “novo gerencialismo público” que tem como objetivo uma gestão eficiente dos meios, com mecanismos de controle e avaliação dos resultados tendo em vista atender imperativos econômicos e técnicos, têm impactado sobre as práticas de participação na gestão dos sistemas de ensino e da escola. (BATISTA, 2011. p. 5).

De acordo com o Art. 14º da LDB, Título IV, que trata da Organização da Educação Nacional:

Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.

Seguindo a sequência, apenas 25,5% dos gestores são escolhidos por meio de eleições, de acordo com os PME alagoanos. É importante destacar que a participação da comunidade escolar por meio de eleição, é um elemento que materializa a democracia, mas que não é suficiente para efetivar a gestão democrática participativa.

Segundo Paro (2003, p. 121 apud SANTOS, 2015) “a eleição é a forma de escolha de dirigentes escolares mais compatível com a luta por uma escola básica de qualidade e acessível ao maior número de pessoas”, no entanto, é um equívoco considerar que a eleição garante a gestão democrática.

É importante considerar que as funções dos diretores também favorecem a cultura de participação da comunidade no ambiente escolar. Sendo assim, a eleição deve estar associada a outros instrumentos que viabilizem a gestão democrática, como por exemplo, a efetivação dos conselhos escolares, a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico – PPP, os grêmios estudantis e os colegiados.

Já o critério de seleção, que corresponde as diferentes formas de escolha do diretor, equivale a 4,9% dos PME analisados. Essa categoria pode ser um meio para a garantir a participação da comunidade, bem como o conhecimento técnico do candidato (SANTOS, 2015). Mendonça (2000, p. 90 apud SANTOS 2015, p. 39) esclarece que as críticas direcionadas a essa forma de admissão implicam no não privilégio das questões relacionadas às práticas clientelistas e/ou lideranças políticas, mas sim as habilidades e capacidade técnica.

Outro dado preocupante é a porcentagem significativa de não definição da escolha dos gestores nos PME, que corresponde a pouco mais de 24% dos municípios alagoanos. Tal dado gera inúmeras questões sobre: como esses municípios escolhem seus gestores Há ou não eleições Quais as consequências que o clientelismo traz para a educação nesses municípios Qual será o real motivo

para que não haja uma definição na escolha dos gestores nesses municípios

Alagoas revela seu presente pelas influências do passado. A história do estado, por si só, se conceitua com a predominância latifundiária, laços de familismo, que estão presentes até hoje na economia e na política estatal bem como uma forte relação com interesses políticos.

As relações de “apadrinhamento” entre os colonos e os senhores de engenho, de acordo com Verçosa (2006, apud SANTOS 2015, p. 50), constituiu uma relação de lealdade entre ambos, e as cidades foram se tornando uma extensão do que antes eram os engenhos. Desta forma, as famílias foram liderando essas cidades.

Na política atual isso não muda. Esse “apadrinhamento”, como bem coloca Santos (2015), ocorre com outras roupagens. Isso explica o fato da formação política de troca de favores que foi se constituindo historicamente no estado. Desta forma, os interesses particulares de um grupo são solucionados a partir da troca de benefícios.

Essa situação não é diferente no campo educativo. As bases coronelistas que permeiam a história de Alagoas, também estão presentes na construção da educação no estado. Nesse sentido, a cultura da obediência intensifica, também no setor educativo, as práticas clientelistas e de privilégios, o que coloca a educação alagoana enquanto espaço para troca de favores políticos.

A consequência dessas práticas na educação se perpetua através da ligação massiva entre a gestão escolar e os interesses políticos, tirando a autonomia da escola e reforçando a cultura da obediência por parte dos gestores; fatores demasiadamente contrários à gestão democrática.

Desta forma, uma educação que, legalmente, deveria ser pautada no diálogo e nos princípios democráticos, com a participação dos sujeitos, passa-se a ser objeto de problematizações em torno da não melhoria do ensino, que está relacionada diretamente não apenas com o ambiente escolar, mas também as redes municipais de ensino.

Cruz Neto (2013) afirma que a participação é algo que se aprende e que não deve ser imposto. Nesse sentido, a gestão democrática deve ser um meio de perpetuação da cultura de participação, considerando a construção dos valores éticos e políticos das representações sociais. A escola é um espaço político e, posto isto, espaço de elaboração de estratégias, poderes e influências que se dão a partir das relações de conflitos, sendo este, elemento fundamental da escola.

conflitos são justificados pela diversidade de interesses dos vários grupos e as decisões são tomadas como resultantes desses conflitos. Portanto, o conflito não é um problema a ser evitado ou um disfuncionamento da escola, antes é parte do processo organizacional [...] (CRUZ NETO, 2013. p. 67).

É essencial destacar que o caráter político da escola não a desassocia da questão de espaço democrático, visto que é possível considerar que o modelo de escola enquanto espaço político não exclui a ótica democrática, tendo em vista que todo processo de interesses, negociações, estratégias, conflitos e poder, constroem possibilidades de efetivação do panorama da escola democrática.

Considerações Finais

Com os dados aqui apresentados, pôde-se ter uma visão geral, no âmbito legislativo, do que acontece na esfera educacional dos 102 municípios alagoanos, trazendo uma realidade da gestão democrática no estado.

Cientes das práticas coronelistas, clientelistas e autoritárias que ainda permeiam o estado de Alagoas, em concordância com Santos (2016) e Cruz Neto (2013), e as suas influências no âmbito

educacional, pôde-se perceber o quanto os índices educacionais do estado estão ligados à política e à permanência do que consideramos influências político-partidárias na forma de administração dos/nos municípios.

Os dados nos levam a refletir como a ótica do sistema capitalista é introduzida na escola, em forma das influências neoliberais nos aspectos de gerência nas redes e escolas alagoanas. Isso ocorre quando não há definição da forma como são escolhidos os gestores, bem como a explícita porcentagem de nomeação dos mesmos, mantendo as práticas tradicionalistas, marcadas, historicamente, pelo cabresto de dominação política.

Consequentemente, a autonomia da escola, que seria um dos princípios da gestão democrática, fica prejudicada pelas interferências políticas e ações de obediência por parte dos gestores apoiado na troca de favores e nos interesses políticos, por meio da violência simbólica.

Cruz Neto (2013) aponta que no estado de Alagoas, as representações sociais dos gestores são forjadas pelas lideranças político-partidárias, levando em consideração que a dinâmica do estado ainda é resultado da construção histórica do mesmo. A não participação, ou a participação minimalista da sociedade na construção de um ambiente escolar democrático é fruto do controle político, transvestido de discursos que salientam uma falsa democracia da concepção neoliberal.

É importante salientar que ainda há muito que avançar no que se refere ao princípio de gestão democrática no estado de Alagoas e, ao refletir esses dados, fica o questionamento: como avançar na educação em um ambiente de frágil democracia, onde o que predomina é o medo, a omissão e o autoritarismo político

Esse estudo possibilitou uma visão ampliada de como o passado está presente nas escolas alagoanas. Paraphraseando Lindoso (1981), Alagoas é uma terra que se ama e se dói, onde existe paixão pela vida e pela morte. Para além de pesquisar, é necessário pensar o futuro sob a ótica democrática e participativa dos indivíduos na construção da educação pública, buscando a libertação das amarras do passado.

Outrora, Alagoas é resistência. De acordo com Brito (2015), em 1997 houve movimentos de resistência popular que foram provocados pela revolta do povo para com a conjuntura sócio-política da época, com vários embates e confrontos entre as forças armadas e o povo, considerando a figura do Professor Paulo Bandeira, morto por lutar para utilização dos recursos financeiros da educação a partir da participação democrática da comunidade escolar, denunciando o desvio de verbas de merenda escolar no município de Satuba, em Alagoas, ainda na década de 1990.

Apesar da violência política fazer parte do cenário alagoano, provocando situações de medo, a ponto de se criar uma esfera de limites democráticos e até silenciamento no estado, é preciso insistir nos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas escolas alagoanas, a partir da reorganização da sociedade civil e da rearticulação política (CRUZ NETO, 2013), reconhecendo-as enquanto espaço político, de luta e de mudança.

A escola é um espaço de reprodução de valores da ordem social e se enquadra enquanto aparelho ideológico do Estado. Todavia, caracteriza-se a partir de uma perspectiva dialética que permite ser espaço de elaboração e produção de conhecimentos que não se limitam à ordem dominante.

Diante desse ponto de vista, é preciso elaborar recursos e estratégias visando fortalecer as experiências que validem os valores para a efetivação de uma democracia político-social, compromisso intelectual de professores e pesquisadores (CRUZ NETO, 2013).

Referências

BATISTA, Neusa Chaves. Gestão Democrática da Educação: Um Estudo de Situações e Tendências no Plano de Ações Articuladas em Municípios do Rio Grande do Sul. In: **25º Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação. 2º Congresso IberoAmericano de Política e Administração da Educação**. São Paulo: ANPAE, 2011. p. 1-15.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº. 9394/96.

BRITO, M. B.G.S.; MELO, V.L.; SILVA, S.A. et. al. A gestão democrática na escola pública alagoana: apontamentos iniciais. In: Congresso de Inovação Pedagógica em Arapiraca, 1, 2015, Arapiraca. Anais... Arapiraca.

CRUZ NETO, Tiago Leandro da. **Gestão Democrática da Educação: uma discussão sobre planejamento educacional e participação coletiva em Alagoas (1999-2004)**. Maceió: EDUFAL, 2013.

_____. **As representações sociais sobre a participação democrática de gestores de escolas públicas em Alagoas** / Tiago Leandro da Cruz Neto. – Recife, 2014.

DRABACH, Neila Pedrotti. A gestão democrática do ensino público como campo de disputa de projetos políticos antagônicos – democrático e neoliberal. 2007. Disponível em < http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/349.pdf>.

LIBNEO, João Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012.

SILVA, L.A.; SANTOS, I.M. A gestão democrática no estado de Alagoas: do discurso oficial a um conflito de interesses. *Cadernos do Tempo Presente*, n. 23, mar./abr. 2016, p. 20-32.

SANTOS, Isabela Macena dos. **Da indicação à eleição dos gestores escolares em municípios alagoanos: ares de rupturas ou de permanências**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira) – Centro de Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió.

SANTOS, I. M.; PRADO, E.C. et. al. A gestão democrática nos municípios alagoanos: avanços e desafios. In: Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade, 4., 2012, São Cristóvão. Anais... São Cristóvão.

SOUZA, ngelo Ricardo. Caminhos possíveis na construção da gestão democrática da escola. **Caderno 1 da Coleção Gestão e Avaliação da Escola Pública**. Curitiba: Ed. Da UFPR, 2005, p. 15-22.

SOUZA, Camila Rosa Fernandes; YANNOULAS, Silvia Cristina. Democratização da gestão das escolas públicas brasileiras: a educação como intervenção participativa. **Argumentum**, Vitória, v. 2, n. 1, p. 71-93, jan./jun. 2010.

SOUZA, Donaldo Bello de; ALCANTARA, Alzira Batalha. (Des)vinculações de Planos Municipais de Educação metropolitanos com outros instrumentos de gestão local da educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 43, n. 3, p. 711-726, jul./set., 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v43n3/1517-9702-ep-S1517-9702201604144540.pdf>>. Acesso em: 01 jun 2018.